



CPL / PIV  
005

**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1 - Informações Básicas**

1.1 - Contratação de empresas para realização de atração artística através de shows para abrilhantar as festividades juninas na cidade de Vitória de Santo Antão (PE), no ano de 2025.

**2 - Descrição da necessidade**

2.1 - Evento público ao ar livre, com barracas e show ao vivo, com a finalidade de atrair o turismo e reunir familiares e amigos para se distraírem num ambiente alegre e festivo.

**3 - Área(s) requisitante(s)**

3.1 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Economia Criativa

**4 - Descrição dos Requisitos da Contratação**

**4.1 - Da natureza dos serviços**

4.1.1 - O presente estudo se refere à hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**4.2 - Dos requisitos legais para a contratação**

4.2.1 Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2.2 - A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

outro documento que ateste a **exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico**, do profissional do setor artístico, **afastada a possibilidade** de contratação direta por inexigibilidade por meio de **empresário com representação restrita a evento ou local específico**. (Grifo nosso)

#### 4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

#### 4.4 - Sustentabilidade

4.3.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

#### 5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Em atendimento às exigências legais para a formalização da inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, com consagrado reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública, realiza-se o presente levantamento de mercado, com o objetivo de demonstrar a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado.

#### 5.2 - METODOLOGIA A SER UTILIZADA

Para a realização do levantamento de mercado, poderá ser adotados os seguintes procedimentos:



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- Pesquisas de apresentações recentes do artista em eventos similares;
- Consultas a propostas anteriores emitidas por produtores e representantes;
- Pesquisa em fontes públicas (sites, notícias, portais de transparência) sobre contratações de mesmo porte;
- Análise comparativa de valores de artistas com notoriedade similar.

### **5.3 - Razão da escolha do profissional do setor artístico**

5.3.1. Para escolha das Bandas a equipe da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, fizemos levantamento no mercado musical e analisamos os materiais: vídeos, cartazes, clipes no youtube, shows em cidades vizinhas e demais materiais constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível nacional ou regional, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado.

### **5.4 - Justificativa da consagração do profissional do setor artístico**

5.4.1. Por esse motivo, a escolha e a sugestão, recaíram sobre as Bandas descritas neste estudo pois constatamos que as mesmas, se destacam pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção musical, apresentando composições e performances de alto nível. As bandas possuem também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo.

### **5.5 - Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo**

5.5.1. Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação dos shows artísticos objeto deste estudo técnico preliminar será por meio de empresário exclusivo e/ou diretamente com os artistas.

### **6 - Descrição da solução como um todo**

6.1. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.2. Compete à contratada: todo o descrito nas propostas de preço apresentada.

6.3. Compete à Contratante os demais serviços necessários que contemplam as apresentações artísticas.

### **7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas**



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ITEM	ARTISTA
1	Banda PAU NO XOTE.
2	Artista LADY FALCÃO
3	Artista PEDRO GUERRA
4	Artista VICTOR LEÃO
5	Banda EMBAIXADORAS DO BREGA
6	Banda SÉTIMA DOSE
7	Banda GONZAGUEIRAS
8	Artista NILDO VENTURA
9	Artista MAESTRO FORRÓ
10	Artista SILVINHO CAVALCANTI
11	Artista IRAH CALDEIRA
12	Artista VICTOR LINS

#### 7.1.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base nos dias das festividades mais importantes desse período.

#### 8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação será descrito conforme proposta de preço apresentada pelos profissionais desde que comprove que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

#### 9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução pois trata-se de apresentação de um único artista.

#### 10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas, pois o show é o objeto principal dessa contratação.

### 11 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

11.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

- Promover o acesso à cultura, oferecendo ao público local uma apresentação de reconhecido valor artístico e cultural;
- Valorizar as tradições culturais e fomentar a identidade cultural da comunidade;
- Estimular o turismo e a economia local, atraindo visitantes e movimentando setores como comércio, hotelaria e gastronomia durante o evento;
- Fortalecer políticas públicas de cultura, garantindo a democratização da cultura para diferentes públicos, em especial para populações historicamente menos favorecidas;
- Contribuir para a promoção social e comunitária, proporcionando lazer, entretenimento e integração social em um ambiente de celebração e valorização da cultura popular.

### 12 - Providências a serem Adotadas

#### Formalização da Contratação

- Elaboração e assinatura do contrato ou instrumento equivalente, contendo cláusulas sobre objeto, valor, forma de pagamento, obrigações das partes, prazos e penalidades.
- Verificação e anexação da documentação exigida (certidões, comprovação de exclusividade, proposta comercial, declaração de notória especialização, etc.).

#### Planejamento Logístico

- Definição do local da apresentação e vistoria prévia para assegurar as condições adequadas de segurança e infraestrutura.
- Montagem da estrutura necessária: palco, som, iluminação, camarim, energia elétrica, segurança, geradores, etc.



CPL / PIV

010 / 1110

**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- Organização do transporte, hospedagem e alimentação dos artistas, caso esteja previsto no contrato.

**Licenças e Autorizações**

- Solicitação de licenças junto aos órgãos competentes (corpo de bombeiros, polícia militar, prefeitura, vigilância sanitária, se aplicável).
- Pagamento de direitos autorais (ECAD) se a apresentação envolver execução pública de músicas.

**Divulgação do Evento**

- Produção de materiais de divulgação (cartazes, faixas, redes sociais, releases para imprensa).
- Promoção da apresentação nos meios de comunicação locais e regionais para garantir a ampla divulgação ao público

**Gestão do Evento**

- Coordenação da equipe de apoio (recepção, segurança, limpeza, técnicos de som/luz).
- Definição de horários de montagem, passagem de som e apresentação.
- Disponibilização de ambulância e primeiros socorros no local, em caso de necessidade.

**Acompanhamento e Fiscalização**

- Designação de servidor(es) responsável(eis) para acompanhar a execução do contrato.
- Registro fotográfico e documental da apresentação para comprovação da execução (relatório de execução, ata de realização do evento, etc.).

**Pagamentos**

- Liberação do pagamento somente após a comprovação da realização da apresentação, mediante relatório e atestado de conformidade emitido pela fiscalização

**13 - Possíveis Impactos Ambientais**

A realização de eventos culturais, como apresentações artísticas, pode gerar diversos impactos ambientais, os quais devem ser previstos e minimizados por meio de medidas de planejamento e controle. Entre os principais impactos potenciais, destacam-se:

**Geração de Resíduos Sólidos**

- Produção de lixo decorrente do consumo de alimentos, bebidas e materiais promocionais.
- Resíduos gerados pelas estruturas temporárias (montagem e desmontagem de palco, barracas, equipamentos).



CPL / PIV

011 / 100

**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**Poluição Sonora**

- Emissão de níveis elevados de ruído, podendo causar desconforto à população residente nas proximidades e impactos à fauna local.

**Consumo de Recursos Naturais**

- Consumo elevado de energia elétrica, água potável e outros recursos durante a montagem, realização e desmontagem do evento.

**Degradação de Áreas Verdes**

- Pisoteamento, compactação do solo e possível dano à vegetação local, caso o evento ocorra em praças, parques ou áreas naturais.

**Emissões Atmosféricas**

- Emissões provenientes do uso de geradores a combustíveis fósseis e do aumento do tráfego de veículos na região do evento.

**Risco de Contaminação**

- Vazamento de combustíveis, óleos e produtos químicos utilizados nos equipamentos, com potencial de contaminação do solo e da água.

**Medidas Mitigadoras Recomendadas**

- Implantação de sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos e parceria com cooperativas de reciclagem;
- Definição de horários para controle de poluição sonora e respeito aos limites legais de emissão de ruídos;
- Utilização de equipamentos de som e iluminação com eficiência energética;
- Montagem de infraestrutura sobre plataformas removíveis para proteger gramados e áreas verdes;
- Utilização de geradores de baixo impacto ambiental ou energia elétrica da rede convencional sempre que possível;
- Contratação de empresa especializada para a gestão e limpeza da área pós-evento;
- Campanhas de conscientização ambiental junto ao público participante.



CPL / PMV

019 / 1000

**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**14 - Declaração de Viabilidade**

14.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

**Justificativa da Viabilidade**

Pelo constatado no estudo preliminar a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Vitória de Santo Antão- PE, 24 de março de 2025.

Anna Tacianne Calado Pereira

CPF: 076.130.014-74

**DESPACHO**

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

  
Demetrius José da Silva Lisboa

CPF nº 290.696.374-72

Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa